



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

Prefeitura Mun. Coxilha

Fls.

Rub.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2018

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2018

Razão Social: _____

CNPJ nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos através do acesso à página www.pmcovilha.rs.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura

Caro Interessado,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento do recibo de retirada do Edital, que deve ser remetido à Divisão de Licitação por meio do email: licita@pmcovilha.rs.gov.br . A não remessa do recibo exime o Departamento de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Divisão de Licitação

Prefeitura do Município de Coxilha – RS.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2018

PROCESSO Nº 54/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2018

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ABERTURA: 27 DE SETEMBRO DE 2018

HORÁRIO: 14 HORAS

O Município de Coxilha/RS, através da Secretaria Municipal da Administração, Setor de Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, que, encontra-se aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, nos termos da Lei n.º 10.520/2002 e do Decreto Municipal nº 819/2007, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no dia e hora acima mencionados, na Sala de Licitações do Centro Administrativo Municipal de Coxilha, sito na Av. Fioravante Franciosi, nº 68, para contratação de empresa especializada no TRATAMENTO DOS POÇOS DE ÁGUA DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE COXILHA/RS, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta, visando à contratação de empresa especializada no tratamento de poços artesianos de água, destinada para consumo humano, que abastecem os munícipes da zona urbana de Coxilha, conforme descrito e especificado no ANEXO I – Termo de Referência.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1. Os participantes do Pregão Presencial devem baixar o Programa para Digitação das Propostas SYSPropostas o qual se encontra disponível no link www.systempro.com.br/sysproposta/sapi (O arquivo de proposta financeira somente poderá ser aberto para preenchimento através do aplicativo SysPropostas, disponível gratuitamente no link <http://www.systempro.com.br/sysproposta/sapi>. Para baixar o arquivo de propostas, clicar com o botão direito do mouse sobre o arquivo, ir na opção "salvar link como", para posterior preenchimento) sendo que, a empresa participante deverá fazer o download do programa, seguindo todas as instruções, somente através deste programa será possível abrir o arquivo de



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2018

preenchimento da proposta financeira (arquivo disponível no site www.pmcoxilha.rs.gov.br). Ao final da digitação das propostas pelo Programa SYSPropostas, os participantes do Pregão Presencial deverão imprimir uma cópia das propostas e colocar no envelope nº 01 e também salvar uma cópia do arquivo de retorno gravado em mídia (CD, DVD, Pen Drive) que deverá ser apresentado DENTRO do envelope nº 01.

2.1.2 Sendo que a empresa que não apresentar o arquivo em mídia eletrônica dentro do envelope estará sujeita a desclassificação, sendo decisão tomada pela Pregoeira.

2.2. Deverá ser entregue, a Pregoeira, na sala da Comissão Permanente de Licitações, na data, horário e endereço referidos, 02 (dois) envelopes com as seguintes indicações externas:

No primeiro envelope:

Ao Município de Coxilha - RS

Setor de Licitações

Pregão Presencial n.º 35/2018

Envelope n.º 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

Abertura: (dia, mês, ano)

Horário: 14 horas

Licitante: (denominação social completa da empresa e n.º do CNPJ)

No segundo envelope:

Ao Município de Coxilha - RS

Setor de Licitações

Pregão Presencial n.º 35/2018

Envelope n.º 2 - DOCUMENTAÇÃO

Abertura: (dia, mês, ano)

Horário: 14 horas

Licitante: (denominação social completa da empresa e n.º do CNPJ)

3. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos da Lei 10.520/2002 e Decreto 819/2007, no endereço Av. Fioravante Franciosi, 68,



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2018

centro, Coxilha – RS, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo fone (54) 3379 2510.

3.1.1. Caberá a Pregoeira encaminhá-las à autoridade competente, que decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

4.2. Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

4.3. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

4.4. A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006, bem como as cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (conforme disposto no art. 34 da Lei 11.488/2007), deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através de DECLARAÇÃO que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, e alterações, cujo termo declara conhecer na íntegra, e está apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no certame em epígrafe, bem como, apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial.

4.4.1. A declaração mencionada no item anterior deverá ser entregue no início da sessão pública de Pregão ao Pregoeiro, fora dos envelopes de preços e da documentação, juntamente com o credenciamento.

4.4.2. O credenciamento da licitante como microempresa, empresa de pequeno porte (enquadrada nas exigências do artigo 34 da Lei 11.488/07), somente será procedido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, se o interessado comprovar tal situação jurídica, na forma estabelecida no item 4.4 deste Edital.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2018

4.4.3. A não comprovação de enquadramento da empresa como ME, EPP ou Cooperativa, na forma estabelecida nos itens 4.4 deste Edital, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, da aplicação dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicáveis ao presente certame.

4.4.4. A responsabilidade pelo enquadramento conforme previsto nos itens anteriores é única e exclusiva da licitante que, inclusive, sujeita-se a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

5. CREDENCIAMENTO

5.1. A licitante deverá se fazer presente junto ao Pregoeiro mediante somente um representante legal, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame.

5.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, esse com firma do outorgante devidamente reconhecida em cartório com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRA, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

5.2.1 Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

5.3 Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4. O Credenciamento, juntamente com os documentos da sua comprovação, não será devolvido.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2018

5.5. Para exercer o direito de participar do Pregão, é obrigatória a presença de representante legal da licitante à sessão pública referente ao mesmo, sob pena do não recebimento dos envelopes.

5.6. Cada credenciado poderá representar empresas distintas, desde que não participem do mesmo item, ou seja, não sejam concorrentes, sob pena de desclassificação do referido item.

5.7. O representante, munido de documento de Identidade, deverá apresentar um credenciamento para cada empresa que irá participar do certame. Não será aceito um único credenciamento contemplando duas ou mais empresas.

6. DA PROPOSTA - Envelope n.º 1:

6.1. A proposta deverá ser entregue em envelope lacrado e elaborada em 1 (uma) via, assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelo interessado ou seu bastante procurador, sem entrelinhas, emendas ou rasuras. A proposta deverá apresentar também a razão social, o n.º do CNPJ-MF da licitante e o nome completo de seu signatário.

6.2. As propostas deverão conter:

6.2.1 O envelope “**Proposta de Preço**” deverá conter a proposta de preço da licitante e demais documentos, que deverá atender aos seguintes requisitos:

6.2.1.1 Ser apresentada no formulário fornecido pela Prefeitura Municipal de Coxilha, (arquivo gravado do sistema SYSPropostas) ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da empresa, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo as folhas serem rubricadas;

6.2.1.2 Apresentar preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

6.2.1.3 Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2018

6.2.1.4 Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva. Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase da contratação;

6.2 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

6.3 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4 A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado, conforme disposto neste Edital.

6.5 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

6.6 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

6.7 Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

6.8 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação Federal mencionada no preâmbulo deste edital.

7 - DA DOCUMENTAÇÃO - Envelope n.º 2:

7.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

7.2. Habilitação Jurídica:

7.2.1 registro comercial, no caso de empresa individual;

7.2.2 em se tratando de sociedades comerciais, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com sua consolidação ou posteriores alterações, devidamente registradas na Junta Comercial;



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2018

7.2.3 no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.4 no caso de sociedades civis, inscrição no ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2.5 decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

OBS: não precisarão constar do envelope “Documentos de Habilitação”, se já tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.3. Regularidade Fiscal

7.3.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.3.2 Fazenda Nacional (apresentação de CND Conjunta, conforme Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014), que compreende as seguintes certidões:

- Certidão de regularidade de tributos federais;
- Certidão de regularidade de dívida ativa da União;
- Certidão de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS;

7.3.3 certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;

7.3.4 certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.3.5 declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;

7.3.6 declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

7.3.7 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em vigor (Lei Federal 12.440/2011).

7.3.8 Comprovante que a licitante não sofreu sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública (CEIS), disponível no site <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>

7.3.9 Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº 6.360/76 (Art 2º) e Decreto Federal nº 79.094/77 (Art 2º).



7.4. Qualificação Econômica-Financeira

7.4.1 certidão negativa de falência ou concordata expedida pela Comarca do distribuidor da sede da pessoa jurídica. Entende-se como sede da Pessoa Jurídica a matriz do estabelecimento.

7.5 Qualificação Técnica:

7.5.1 Comprovação de Registro ou inscrição da empresa junto à entidade profissional competente (CRQ) da unidade federativa da empresa participante e comprovação de regularidade com este órgão, na data de apresentação da proposta.

7.5.2 Comprovação de que possui Certificado de Anotação Técnica de um Químico no Conselho Regional de Química (CRQ).

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ETAPA DE LANCES

8.1. Feito o credenciamento das licitantes e na presença delas e demais presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro receberá os envelopes n.º 1 - Proposta e n.º 2 - Documentação e procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas, verificando a aceitabilidade quanto ao objeto, classificando o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

8.1.1. As empresas que ofertarem produtos em desacordo com o solicitado em Edital terão as suas propostas desclassificadas, sendo excluídas da fase de lances.

8.2. Quando não forem verificadas no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem 8.1, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.3. Será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.4. O Pregoeiro convidará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preço. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e, não havendo mais lances de menor preço, será realizado o sorteio.

8.4.1. Os lances serão POR ITEM.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2018

8.5. Não poderá haver desistência da proposta ou dos lances já ofertados, após abertos os envelopes n.º 1 - Proposta, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

8.6. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.7. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado pela Administração.

8.7.1. Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, podendo o Pregoeiro negociar para que seja obtido o preço melhor.

8.8. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto na Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao disposto no item 4.4 deste Edital.

8.8.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

8.8.2. Ocorrendo empate ficto, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

A microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será considerada vencedora do certame.

8.8.3 Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 8.8.1 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

8.9. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa satisfizer as exigências do item 8.8.2 deste Edital, será considerado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2018

8.10. O disposto nos itens 8.8 a 8.9 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.2. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o item do certame.

9.4. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o item.

9.5. Nas situações previstas nos subitens 9.3 e 9.4, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.6. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

9.7. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do primeiro dia útil após o término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.7.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

9.8. O recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

9.9. Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o item à licitante vencedora do certame.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2018

9.10. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos, na qual será obrigatória a presença de todas as licitantes, sob pena de desclassificação da proposta e decadência dos direitos das mesmas, inclusive quanto a recursos.

9.11. A microempresa, empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 4.4 deste Edital, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

9.12. O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.12.1. A não regularização da documentação no prazo fixado no item 9.11, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.13. O benefício de que trata o item 9.11 não eximirá a microempresa, empresa de pequeno porte ou a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

9.13.1. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

9.14. Havendo conveniência da Administração, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, testes e análises dos produtos entregues junto a Administração, cujas despesas correrão por conta do licitante.

9.14.1. O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeito a desclassificação do item proposto.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2018

10.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do Decreto Municipal nº 819/2007 e artigo 49 da Lei Federal 8.666/93.

10.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro.

11. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1. Entregar o objeto licitado conforme especificações deste Edital, Anexo I e em consonância com a proposta de preços;

11.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

11.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

11.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

11.6. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

12. PAGAMENTO

12.1. O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou, por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas, mediante entrega da Nota Fiscal/Fatura, de acordo com as exigências administrativas em vigor, atestada pelo setor competente, sendo em até 05 (cinco) dias após a execução mensal dos serviços.

12.2. O atesto somente será efetuado pelo órgão após verificação da conformidade dos serviços prestados.

12.3. Os pagamentos mediante emissão de qualquer modalidade de ordem bancária serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2018

12.4. Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa do Município de Coxilha, os valores em atraso serão atualizados até a data do efetivo pagamento, com base na variação “pro rata tempore”, utilizando-se o IPCA/IBGE do mês anterior, caso seja positivo do Indexador, consoante solicitação do adjudicatário e emissão do documento fiscal correspondente;

12.5. No momento do pagamento a contratada terá os impostos retidos na fonte pelo Município de Coxilha, conforme determina a legislação vigente.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A aplicação de penalidades à licitante vencedora reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV

– Das Sanções Administrativas da Lei Federal 8.666/93.

13.2. Caso a empresa vencedora se recuse a fornecer o objeto contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

- a) advertência, por escrito;
- b) multa sobre o valor global da contratação;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2.1. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação.

13.2.2. Vencido(s) o(s) prazo(s), a CONTRATANTE oficiará à contratada comunicando-a da data limite.

13.2.3. A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicadas as sanções de que trata o subitem 13.2, sem prejuízo da aplicação do contido no subitem 13.3.

13.2.4. A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela CONTRATADA acarrete consequências de pequena monta.

13.2.5. Pela inexecução total da obrigação, a CONTRATANTE rescindir o contrato, podendo aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

13.2.6. Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2018

13.2.7. No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, será aplicado ao licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato, e das demais cominações legais.

13.2.8. Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada ao licitante a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

13.3. Fica estipulado o percentual de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) sobre o valor global contratado a título de mora, por descumprimento de obrigação contratual e/ou por dia de atraso no cumprimento de qualquer prazo previsto neste instrumento contratual, independente da notificação prevista no subitem 13.2.2.

13.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da CONTRATANTE, pela CONTRATADA, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente.

13.4.1. Se a CONTRATADA não tiver valores a receber da CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

13.5. A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impede que a CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no subitem 15.2.

13.6. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.



14. CONTRATO

14.1. Homologada a licitação, a Secretaria Municipal de Administração, convocará no prazo de até 05 (cinco) dias, o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para assinatura do contrato, sob pena de decair no direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

14.2. Caso a empresa adjudicatária não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei Federal n.º 8.666/93.

15. RESCISÃO

15.1 A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 No ano de 2018, os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

9328 - 07.01.10.302.0010.2086.3.3.90.39.99.06.00

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

17.2. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

17.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal n.º 8.666/93.

17.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos ao procedimento licitatório serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

Prefeitura Mun. Coxilha	
Fls.	Rub.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2018

Município de COXILHA, Estado do Rio Grande do Sul, situada na Av. Fioravante Franciosi - 68, Coxilha/RS, CEP 99145-000, telefone (54) 3379.2510.

17.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

17.6. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

17.7. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Coxilha, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

17.8. O Município de Coxilha se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

17.9. Integram este Pregão:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Minuta do Contrato

Coxilha/RS, 11 de setembro de 2018.

ILDO JOSÉ ORTH

Prefeito Municipal



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo 54/2018

Pregão Presencial Nº: 35/2018

1 – OBJETO

Contratação de empresa especializada para tratamento da água dos poços artesianos da zona urbana do município, destinada para o consumo humano.

2 – DESCRIÇÕES DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE E	VALOR REFERÊNCIA MÊS
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRATAMENTO DA ÁGUA DOS POÇOS ARTESIANOS PÚBLICOS DESTE MUNICÍPIO, nas condições e locais a seguir descritos: - Monitoramento e controle da qualidade da água, de acordo com a Portaria nº 2.914/2011, do MINISTÉRIO DA SAÚDE. - Fornecer os insumos (cloro líquido) em quantidade suficiente para a desinfecção e tratamento da água; - Efetuar a limpeza e desinfecção dos reservatórios de água conforme legislação (Portaria nº 21, de 19 de janeiro de 1988); - Fornecer materiais utilizados na limpeza e desinfecção dos reservatórios; - Fornecer certificado de limpeza e desinfecção dos reservatórios de água por ocasião da limpeza.	04 Poços	R\$ 783,50



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2018

- Prestar assistência técnica 24 horas/dia na manutenção dos equipamentos e insumos. - Treinar e capacitar tecnicamente um responsável para realização de leitura de cloro residual mensal. - Fornecer um kit clorimétrico e reagente para leitura de cloro residual. - Fornecer planilha mensal para controle de cloro residual. - Recolher mensalmente junto às ETA's, amostras de água e encaminhar para o laboratório de análises. - Fornecer embalagens e materiais para recolhimento de amostras para análises. - Fornecer mensalmente análise microbiológica das ETA's (Portaria nº 2.914/2011). - Fornecer mensalmente análise físico-química (ph, cor e turbidez) das ETA's (Portaria nº 2.914/2011). - Prestar assistência e responsabilidade técnica profissional na área de química. - Fornecer relatório de controle técnico mensal. <u>Relação dos Poços:</u> - Dois (2) poços tubulares profundos localizado na Sede do Município, na Av. Ilso José Webber – 122, Centro. - Um (1) poço tubular profundo localizado na Sede do Município, na Rua Balduino Pedroso – S/N. - Um (1) poço tubular profundo localizado na Granja Renato Antonioli, na cidade de		
--	--	--



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2018

Coxilha/RS.		
<i>OBS: Os quatro poços da cidade já possuem aparelho de tratamento, sendo propriedade do Município.</i>		

JUSTIFICATIVA

O monitoramento da qualidade da água é uma exigência da Portaria MS nº 2.914/2011, onde em seu anexo estabelece as normas para procedimentos e responsabilidades inerentes ao controle e a vigilância da qualidade da água para consumo humano, definindo parâmetros de potabilidade e outras providências.

Vale destacar, que o município de Coxilha não é atendido por empresa de abastecimento de água e esgoto, sendo a água utilizada pelos munícipes é oriunda de poços artesianos. Diante do exposto, faz necessário à contratação dos serviços supracitados para o controle e monitoramento da qualidade da água. Quanto ao monitoramento da água, se justifica pela preocupação com a preservação do meio ambiente, saúde pública e observância a legislação vigente.

LOCAL E PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços serão prestados no município de Coxilha, pelo prazo de 12 meses, contados a partir da data publicação do respectivo contrato, podendo este prazo ser prorrogado por até 60 (sessenta meses), reajustando-se anualmente pelo índice positivo do IGPM, acumulado dos últimos 12 (doze) meses, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93.

Todas as despesas com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais encargos para o correto fornecimento devem estar inclusas no preço ofertado.

Coxilha/RS, 11 de setembro de 2018.

JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MÂNICA

Sec. da Saúde



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
PARA TRATAMENTO DA ÁGUA DOS POÇOS
ARTESIANOS DO MUNICÍPIO DE COXILHA/RS,
QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COXILHA E
A EMPRESA.....

CONTRATANTE: Município de Coxilha Estado do Rio Grande do Sul, CNPJ 92.411.933/0001-90, sediado na Av. Fioravante Franciosi, nº 68, Bairro Centro, Coxilha – RS, doravante denominada apenas contratante, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr **ILDO JOSÉ ORTH**, portador da RG n.º ____ , CPF .º ____ .

CONTRATADA: a empresa ____ , CNPJ n.º ____ , neste ato representada pelo (...procuração/contrato social/estatuto social...) Sr. ____ , RG ____ , CPF ____ , celebram o presente Contrato, decorrente do pregão presencial n.º ____ /2018, processo n.º ____ /2018, o sujeitando-se aos preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei n.º n.º 10.520/2002; Decreto nº 819/2007, na Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações e da Lei n.º 8.078/1990, e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO TRATAMENTO DOS POÇOS DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE COXILHA/RS, destinada para consumo humano, dos poços artesianos que abastecem os munícipes de Coxilha, conforme especificações descritas no termo de referencia deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA SUBORDINAÇÃO

2.1. O presente contrato está subordinado às disposições:

- I. Da Lei 8.666/93 e demais alterações e normas pertinentes;



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2018

- II. Do edital do pregão presencial nº xx/2018, processo nº xx/2018;
- III. Da proposta da Empresa Contratada.
- 2.2. Em caso de dúvidas ou divergências entre os documentos aplicáveis a este contrato, prevalecerão, pela ordem, as disposições da Lei 8.666/93, suas alterações e normas pertinentes, e as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. Os serviços serão prestados mensalmente, no Município de Coxilha.
- 3.2. Prestar assistência técnica 24 horas/dia na manutenção dos equipamentos e insumos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Além das disposições estabelecidas neste Contrato e, de acordo com o Edital e anexos do certame licitatório e legislação vigente, constituirão obrigações da contratada:

- a) Prestar os serviços de acordo com as normas vigentes de vigilância sanitária e outros preceitos legais;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- c) Assumir inteira responsabilidade pelos serviços prestados ora contratados e efetua-los de acordo com as especificações constantes no edital;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os danos causados, comprovadamente, por seus funcionários;
- e) Responder civil e penalmente, por quaisquer danos ocasionados à Administração e seu patrimônio e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, em razão de ação ou de omissão da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;
- f) Atender prontamente quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do Contrato;
- g) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- h) Dar cumprimento a todas as determinações e condições estabelecidas no Edital do Pregão, seus anexos e complementos;



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2018

- i) Iniciar os serviços necessários para a execução do objeto nos endereços citados, devendo o objeto estar em condições de ser executado em até 10 (dez) dias após a emissão da primeira ordem de serviço.
- j) Designar pessoas qualificadas, que acompanharão as atividades da **CONTRATADA** durante todo o processo de ingresso, do início ao seu término, e a quem se reportará o **CONTRATANTE** para tratar de assuntos a respeito do processo, servindo de ligação entre as partes;
- k) Efetuar o pagamento das pessoas para atividades de apoio operacional;
- l) Manter e responsabilizar-se, quer por seu pessoal, quer por terceiros contratados, pelo sigilo que deve ser observado em relação à execução do serviço;
- m) Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Além das disposições estabelecidas neste Contrato, Edital e anexos do certame licitatório e legislação vigente, constituirão obrigações da contratante:

- a) Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa executar o serviço dentro das normas deste Contrato, dos documentos que o acompanham e da legislação pertinente e em vigor;
- b) Prestar aos funcionários da contratada todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados sobre os serviços;
- c) Aplicar as penalidades cabíveis, previstas neste Edital, garantindo a prévia defesa;
- d) Efetuar o pagamento em até 5 (cinco) dias após a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura;
- e) solicitar por escrito, durante o período de execução do objeto, a substituição dos serviços que apresentarem defeito ou não estiverem de acordo com a proposta;
- f) solicitar a licitante vencedora que retire a assine o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data da convocação.
- g) Exercer a fiscalização dos materiais e os serviços por servidor especialmente designado, na forma prevista na Lei nº 8666/93;
- h) Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades observadas na execução do serviço contratado;
- i) Emitir parecer final de recebimento em até 5 dias após a conclusão.



CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O Município de Coxilha pagará à CONTRATADA, pelos serviços executados, o valor mensal de R\$ (.....)

6.2. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento municipal para o exercício 2018:

9328 – 07.01.10.302.0010.2086.3.3.90.39.99.06.00

6.3. As despesas dos próximos exercícios correrão por conta do orçamento e consignações orçamentárias a vigorar.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou, por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas, em até 05 dias após a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, discriminativas dos serviços para o Município de Coxilha.

7.1.1. Os pagamentos mediante emissão de qualquer modalidade de ordem bancária serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

7.1.2. No caso de emissão de faturas com código de barras, a empresa deverá emití-la com o valor líquido, ou seja, já descontados todos impostos incidentes sobre o valor da nota.

7.1.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

7.1.4. O Município de Coxilha reterá na fonte, sobre os pagamentos que efetuar as pessoas jurídicas, os tributos devidos, conforme legislação vigente.

7.1.5. Em cumprimento à Instrução Normativa, o Município de Coxilha fará as retenções referentes a impostos e contribuições federais sobre os pagamentos que efetuar a pessoa jurídica que não for optante pelo SIMPLES. A cada pagamento o setor financeiro da contratada efetuará consulta on line pela internet na página da Secretaria da Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional > Consulta Optante](http://www.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/ConsultaOptante)).



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2018

7.1.6. O resultado dessa consulta será impresso e anexado ao processo de pagamento e, servirá de base para aplicação da Instrução Normativa supracitada. Se, em razão de sua natureza jurídica, a contratada for isenta da obrigação de recolher quaisquer dessas contribuições, ou ainda, se as recolhe por via judicial, deverá fazer prova de tais situações a cada faturamento, através de documentação comprobatória.

7.1.7 A contratante procederá às retenções legais referentes ao ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, de acordo com Lei vigente, se for devido.

7.1.8 Qualquer erro no documento fiscal competente, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, será motivo de correção pela Contratada, gerando a suspensão do prazo de pagamento até que seja definitivamente regularizada a situação, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o Município de Coxilha.

7.1.9 Caso o vencimento da Nota Fiscal recaia em final de semana, feriado ou em dia que não haja expediente no IFRS, fica o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subsequente.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1. A vigência do contrato será de 12 meses, tendo seu início em ____ de _____ de 2018 e seu término em ____ de _____ de 2019, podendo ser prorrogado tantas vezes quantas forem necessárias, sempre através de Termo Aditivo, até atingir o limite estipulado pelo inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93, podendo ser rescindido a qualquer tempo, ocorrendo alguma hipótese prevista nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

9.1. Será admitido reajuste, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano demonstrado de forma analítica o aumento de custos observados à qualidade e, ainda, os preços vigentes no mercado para a prestação dos serviços, objeto do presente instrumento.

9.2. O índice a ser aplicado na data do reajuste será o IGPM/FGV, aplicando-se a variação dos últimos 12 meses, desde que seja positivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS POR INADIMPLEMENTO

10.1 Em caso de não envio da documentação de habilitação, não assinatura do contrato, inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, quantidade



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2018

inferior ao solicitado, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida prévia defesa:

- I. Advertência
 - II. Multas:
 - a. De 1% (um por cento) sobre o valor total da Solicitação de fornecimento, por dia de atraso no evento não cumprido, limitados a 10% (dez por cento) do mesmo valor.
 - b. De 10% (dez por cento) sobre o valor total da Solicitação de Fornecimento, por infração a qualquer cláusula ou condição do Edital, não especificada na alínea ‘a’ deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
 - c. De 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em assinar o contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital.
 - d. De 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida prévia defesa, independente das demais sanções cabíveis;
 - e. De 5% (cinco por cento) do valor total da Solicitação de fornecimento pela entrega realização do serviço em desacordo com a proposta de preços aceita na sessão do pregão;
 - III. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Coxilha, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar contrato ou não retirar a Nota de Empenho/Solicitação de Fornecimento, deixar de entregar documentação solicitada, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas no item 11.1, II deste instrumento editalício.
- 10.2 No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2018

10.3. As sanções serão obrigatoriamente registradas, e no caso de impedimento de licitar e contratar com o Município, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas aqui estipuladas e também previstas na Lei 8.666/93.

10.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será abatido da garantia, quando houver. Sendo a garantia insuficiente, deverá ser cobrado o valor complementar. A multa não paga será cobrada administrativamente e/ou judicialmente, com a inscrição na Dívida Ativa.

10.5. As sanções previstas nos incisos I e III da cláusula 11.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, da mesma cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93.

11.2. Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) o não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado do início de serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- e) a paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- h) a decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
- i) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2018

- j) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- k) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- l) a supressão, por parte da Administração, dos materiais, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- m) a suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- n) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou Guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- o) a não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obras, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;
- p) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- q) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2018

12.1. O serviço a ser contratado será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representantes da CONTRATANTE, designado pela Secretaria Municipal da Saúde, com atribuições específicas.

12.2. A Fiscalização é exercida no interesse da Administração; não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

12.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato, se em desacordo com as especificações e as Cláusulas contratuais.

12.4. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Passo Fundo para dirimir eventuais questões decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E assim, por estarem justas e acertadas, foi mandado imprimir este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes, na presença de duas testemunhas abaixo firmadas.

Coxilha - RS, em de de 2018.

ILDO JOSÉ ORTH
Prefeito Municipal
Contratante

CONTRATADA



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

Prefeitura Mun. Coxilha	
Fls.	Rub.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2018

CLÁUDIO CONTE
Vigilante Sanitário
Fiscal

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2018

REFERÊNCIA

Processo 54/2018

Pregão Presencial 35/2018

1 – OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRATAMENTO DA ÁGUA DOS POÇOS ARTESIANOS PÚBLICOS DESTE MUNICÍPIO, destinada para o consumo humano.

2 – DESCRIÇÕES DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MÊS
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRATAMENTO DA ÁGUA DOS POÇOS ARTESIANOS PÚBLICOS DESTE MUNICÍPIO, nas condições e locais a seguir descritos: - Monitoramento e controle da qualidade da água, de acordo com a Portaria nº 2.914/2011, do MINISTÉRIO DA SAÚDE. - Fornecer os insumos (cloro líquido) em quantidade suficiente para a desinfecção e tratamento da água; - Efetuar a limpeza e desinfecção dos reservatórios de água conforme legislação (Portaria nº 21, de 19 de janeiro de 1988); - Fornecer materiais utilizados na limpeza e desinfecção dos reservatórios; - Fornecer certificado de limpeza e desinfecção dos reservatórios de água por ocasião da limpeza. - Prestar assistência técnica 24 horas/dia na manutenção dos equipamentos e insumos.	04 Poços	R\$



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2018

- Treinar e capacitar tecnicamente um responsável para realização de leitura de cloro residual mensal. - Fornecer um kit clorimétrico e reagente para leitura de cloro residual. - Fornecer planilha mensal para controle de cloro residual. - Recolher mensalmente junto às ETA's, amostras de água e encaminhar para o laboratório de análises. - Fornecer embalagens e materiais para recolhimento de amostras para análises. - Fornecer mensalmente análise microbiológica das ETA's (Portaria nº 2.914/2011). - Fornecer mensalmente análise físico-química (ph, cor e turbidez) das ETA's (Portaria nº 2.914/2011). - Prestar assistência e responsabilidade técnica profissional na área de química. - Fornecer relatório de controle técnico mensal. <u>Relação dos Poços:</u> - Dois (2) poços tubulares profundos localizado na Sede da Município, na Av. Ilso José Webber – 122, Centro. - Um (1) poço tubular profundo localizado na Sede do Município, na Rua Balduino Pedroso – S/N. - Um (1) poço tubular profundo localizado na Granja Renato Antonioli, na cidade de Coxilha/RS. <i>OBS: Os quatro poços da cidade já possuem aparelho de tratamento, sendo propriedade do Município.</i>		
---	--	--



JUSTIFICATIVA

O monitoramento da qualidade da água é uma exigência da Portaria MS nº 2.914/2011, onde em seu anexo estabelece as normas para procedimentos e responsabilidades inerentes ao controle e a vigilância da qualidade da água para consumo humano, definindo parâmetros de potabilidade e outras providências.

Vale destacar, que o município de Coxilha não é atendido por empresa de abastecimento de água e esgoto, sendo a água utilizada pelos munícipes é oriunda de poços artesianos. Diante do exposto, faz necessário à contratação dos serviços supracitados para o controle e monitoramento da qualidade da água. Quanto ao monitoramento da água, se justifica pela preocupação com a preservação do meio ambiente, saúde pública e observância a legislação vigente.

LOCAL E PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços serão prestados no município de Coxilha, pelo prazo de 12 meses, contados a partir da data publicação do respectivo contrato, podendo este prazo ser prorrogado por até 60 (sessenta meses), reajustando-se anualmente pelo índice positivo do IGPM, acumulado dos últimos 12 (doze) meses, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93.

Todas as despesas com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais encargos para o correto fornecimento devem estar inclusas no preço ofertado.